

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário
Setor de Taquigrafia



1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 5ª
(QUINTA)
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

INÍCIO ÀS 13H54MIN**TÉRMINO ÀS 15H14MIN**

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Há número regimental.

Declaro aberta a 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 24 de outubro de 2023, às 13 horas e 54 minutos.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Registro as presenças da deputada Doutora Jane e do deputado Joaquim Roriz Neto.

Agradeço a presença de todos os membros da comissão e de todos que estão nos acompanhando pelos canais desta casa.

I – Comunicados.

Indago se algum deputado deseja fazer algum comunicado.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Não.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Não havendo quem queira fazer comunicado, passamos ao expediente de hoje.

II – Expediente.

Sobre a mesa, as seguintes atas de reuniões anteriores:

– Ata da 4ª Reunião Ordinária, de 19 de setembro de 2023;

– Ata da 4ª Reunião Extraordinária, de 26 de setembro de 2023.

Não havendo objeção, esta presidência dispensa as leituras e dá por aprovadas sem observações as atas mencionadas.

III – Matérias para discussão e votação.

Estamos com 33 projetos de lei na pauta de hoje e há mais de 440 indicações. Além disso, teremos, às 15 horas, sessão ordinária em plenário. Peço, caso seja possível, que sejamos bem objetivos, indo às partes principais dos votos – até porque todos os pareceres já estão no sistema.

Estão todos de acordo?

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – De acordo.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Por solicitação da relatora, retiro o item nº 20 da pauta. Os itens de nºs 1 a 5 são de minha relatoria e os itens de nºs 6 a 9 são da minha autoria.

Por esse motivo, passo a presidência à deputada Doutora Jane.

(Assume a presidência a deputada Doutora Jane.)

(As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a pauta disponibilizada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.)

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Boa tarde a todos.

Item nº 1:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 536/2023, de autoria do deputado Gabriel Magno, que "Altera a Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, que "Define sanções a serem aplicadas pela prática de maus-tratos a animais e dá outras providências", para dispor sobre o conceito de maus-tratos a animais e a obrigatoriedade de estabelecimentos que prestem assistência ao animal em comunicar indícios de maus-tratos".

Relator: deputado Daniel Donizet.

Solicito ao relator, deputado Daniel Donizet, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO DANIEL DONIZET (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhora presidente e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 536/2023, de autoria do deputado Gabriel Magno, que "Altera a Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, que "Define sanções a serem aplicadas pela prática de maus-tratos a animais e dá outras providências", para dispor sobre o conceito de maus-tratos a animais e a obrigatoriedade de estabelecimentos que prestem assistência ao animal em comunicar indícios de maus-tratos".

O projeto de lei em questão é necessário pois visa alterar a Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, a qual define sanções a serem aplicadas pela prática de maus-tratos a animais e dá outras providências. A alteração proposta objetiva adequar o conceito de maus-tratos a animais, por meio da inserção de 29 novas práticas de maus-tratos que sujeitarão os infratores à responsabilização.

Além disso, a proposição visa estabelecer a obrigatoriedade de estabelecimentos que prestam assistência ao animal comunicarem os órgãos responsáveis em caso de constatação de indícios de maus-tratos a animais. O principal objetivo é coibir esse tipo de ocorrência e possibilitar que os órgãos competentes atuem de maneira mais efetiva na prevenção e na repressão das condutas infracionais contra os animais.

Nesse sentido, a proposição é conveniente e relevante pois visa dar mais efetividade às políticas públicas relacionadas à proteção e ao bem-estar animal, no âmbito do Distrito Federal. No entanto, apesar de meritória, a proposição necessita de aperfeiçoamento, motivo que ensejou a apresentação de substitutivo por esta relatoria, com as alterações relacionadas abaixo.

A ementa foi alterada, pois não se trata de dispor do conceito de maus-tratos a animais, mas, sim, de incluir novas práticas que também se configuram em maus-tratos. Além disso, o texto da ementa foi simplificado, de modo a manter apenas a ideia principal das alterações propostas pelo projeto de lei.

Ademais, foi realizada alteração referente ao local da inserção dos 29 incisos de novas práticas de maus-tratos a animais. Os novos dispositivos foram retirados do art. 1º da Lei nº 4.060/2007.

Por fim, alterou-se a nomenclatura dos órgãos que devem ser notificados em caso de constatação de maus-tratos a animais. Foi inserida a nomenclatura genérica, haja vista a constante mudança de nome dos órgãos distritais.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, no mérito, manifestamos voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 536/2023, na forma do substitutivo de relator em anexo.

É o parecer.

RESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Obrigada, deputado Daniel Donizet.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Está aprovado.

Item nº 2:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 585/2023, de autoria do deputado Iolando, que "Dispõe sobre abordagem intersetorial do Poder Público para situação de acumulação indevida de objetos ou animais no Distrito Federal".

Relator: deputado Daniel Donizet.

Solicito ao relator, deputado Daniel Donizet, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO DANIEL DONIZET (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhora presidente e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 585/2023, de autoria do deputado Iolando, que "Dispõe sobre abordagem intersetorial do Poder Público para situação de acumulação indevida de objetos ou animais no Distrito Federal".

O projeto de lei em questão é necessário pois visa dispor sobre uma abordagem intersetorial do poder público para enfrentamento à situação de acumulação indevida de objetos ou animais, em espaço residencial ou de circulação coletiva. A acumulação indevida, além de obstruir e dificultar o uso das áreas, causa uma série de riscos que comprometem a segurança e a saúde da população, além de afetar o meio ambiente e o bem-estar animal.

No caso de acúmulo de objetos, há o comprometimento das condições sanitárias e de habitação, aumentando-se o risco de infestações por animais sinantrópicos, desencadeamento de doenças e ocorrência de acidentes e incêndios. No caso de acúmulo de animais, o responsável pode não conseguir oferecer padrões mínimos de nutrição, de higiene, de acomodação e de cuidados veterinários, o que poderia configurar a prática de maus-tratos.

Nesse sentido, a proposição é conveniente e relevante, pois uma abordagem intersetorial e articulada entre vários setores é necessária para se mitigar os riscos associados ao acúmulo de objetos ou de animais, de modo a efetivar as políticas de proteção animal e promover o bem-estar e a saúde da população do Distrito Federal.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, no mérito, manifestamos voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 585/2023.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Obrigada, deputado Daniel Donizet.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Está aprovado.

Item nº 3:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 591/2023, de autoria do deputado Joaquim Roriz Neto, que "Dispõe sobre os direitos e deveres das famílias de acolhimento de cães-guias e dá outras providências".

Relator: deputado Daniel Donizet.

Solicito ao relator, deputado Daniel Donizet, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO DANIEL DONIZET (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhora presidente e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 591/2023, de autoria do deputado Joaquim Roriz Neto, que "Dispõe sobre os direitos e deveres das famílias de acolhimento de cães-guias e dá outras providências".

O projeto de lei em questão é necessário pois visa aperfeiçoar a legislação sobre cães-guias no âmbito do Distrito Federal. O objetivo da proposta é disciplinar a concessão de direitos às famílias que abrigam o cão na fase de socialização, de modo a estabelecer incentivos pela prestação de serviço socialmente relevante. Além disso, a proposição visa estabelecer deveres para essas famílias, para que se garanta a preservação da integridade, da saúde e do bem-estar destes animais.

Nesse sentido, a proposição é conveniente e relevante, pois contribui para a efetividade das políticas públicas de proteção animal, na medida em que estabelece a necessidade de se proteger os animais contra maus-tratos e garantir alimento, água e espaço suficientes para sua saúde e bem-estar. Além disso, a proposta contribui para a inclusão social e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência visual.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, no mérito, manifestamos voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 591/2023.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Obrigada, deputado.

Em discussão.

Concedo a palavra ao deputado Joaquim Roriz Neto.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senhora presidente, eu gostaria de agradecer ao relator, deputado Daniel Donizet, pelo parecer positivo. Realmente, é um projeto que vai garantir os bons tratos dos cães-guias. Criando esses incentivos para as famílias que estão acolhendo esses cães-guias no momento de socialização, vai ampliar o programa e vai atingir ainda mais pessoas que têm deficiências visuais aqui no Distrito Federal.

Então, eu fico muito agradecido pelo parecer, deputado.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Aproveito a oportunidade para parabenizar o deputado Joaquim Roriz Neto pela iniciativa e o deputado Daniel Donizet pela relatoria. Eu tive, nesta semana, a oportunidade de ouvir o relato de duas pessoas que dependiam desses cães-guia e de saber da importância que esses animais têm para dar acessibilidade a essas pessoas, para melhorar a vida das pessoas que têm essa deficiência. Então, parabéns aos dois pela iniciativa do projeto e pela relatoria.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim, com o relator.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Esta presidência vota “sim”.

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Está aprovado.

Item nº 4:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 514/2023, de autoria do deputado Rogério Morro da Cruz, que “Dispõe sobre o controle populacional e o manejo de espécies da fauna exótica ao território nacional declaradas invasoras ou nocivas ao meio ambiente, à saúde pública e à agricultura no Distrito Federal, e dá outras providências”.

Relator: deputado Daniel Donizet.

Solicito ao relator, deputado Daniel Donizet, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO DANIEL DONIZET (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhora presidente e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 514/2023, de autoria do deputado Rogério Morro da Cruz, que “Dispõe sobre o controle populacional e o manejo de espécies da fauna exótica ao território nacional declaradas invasoras ou nocivas ao meio ambiente, à saúde pública e à agricultura no Distrito Federal, e dá outras providências”.

O projeto de lei em epígrafe é necessário pois tem como objetivo estabelecer normas para o controle populacional e o manejo de animais invasores e nocivos, que representam riscos ao meio ambiente, à agricultura, à pecuária, à saúde pública e às espécies nativas. A falta de controle populacional desses animais causa danos à coletividade, como surto de doenças, acidentes, perda de biodiversidade e prejuízos econômicos.

A despeito de a caça ser proibida em todo o Distrito Federal, a Lei federal nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, dispõe sobre proteção à fauna, estabelece no art. 3º, § 2º, que é permitida a destruição de animais silvestres considerados nocivos à agricultura ou à saúde pública, mediante licença da autoridade competente. Nesse sentido, tais atividades de controle e manejo possuem um caráter defensivo, utilitário e protetivo, de forma que não se configuram como exercício da caça.

Ressalta-se que, de acordo com o art. 37 da Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 –, não é crime o abate de animais quando: (I) em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família; (II) para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde expressamente autorizado pela autoridade competente; (II) por ser nocivo o animal, desde que caracterizado pelo órgão competente.

Nesse sentido, o projeto de lei apresentado é meritório pois visa estabelecer normas para o controle populacional e o manejo de espécies da fauna exótica que representam riscos para o meio ambiente, para a saúde pública e para as atividades econômicas, sem negligenciar as questões referentes ao bem-estar animal. No entanto, a proposição necessita de aperfeiçoamento para melhor adequação à legislação federal e aos ditames da Lei Complementar nº 13, de 03 de setembro de 1996.

Desta forma, esta relatoria optou pela apresentação de substitutivo, em apartado a este parecer. O novo texto exclui a expressão “invasoras”, de modo a guardar a pertinência com a legislação federal, que remete apenas à questão da nocividade. Além disso, foi incluído dispositivo com os conceitos de fauna exótica, fauna silvestre e fauna nociva, de modo a clarear os termos e evitar dubiedade de entendimento. Por fim, foi feita uma adequação da proposição às disposições da Instrução Normativa do Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, a qual regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva, especialmente no que refere à necessidade de solicitação de autorização do órgão ambiental competente.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, no mérito, manifestamos voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 514/2023, na forma do substitutivo de relator em anexo.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Está aprovado.

Item nº 5:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 421/2023, de autoria do deputado Joaquim Roriz Neto, que "Altera a Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre o Serviço Público de Loteria do Distrito Federal e dá outras providências, para destinar recursos visando à promoção da prática desportiva de crianças e adolescentes".

Relator: deputado Daniel Donizet.

Solicito ao relator, deputado Daniel Donizet, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO DANIEL DONIZET (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhora presidente e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 421/2023, de autoria do deputado Joaquim Roriz Neto, que "Altera a Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre o Serviço Público de Loteria do Distrito Federal e dá outras providências, para destinar recursos visando à promoção da prática desportiva de crianças e adolescentes".

A presente proposição tem por finalidade alterar a Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, para destinar o valor de 2,2% da arrecadação de cada sorteio do serviço público de loteria do Distrito Federal para financiar programas de promoção da prática desportiva para crianças e jovens. Cumpre ressaltar que o § 1º do art. 4º da referida lei considera o esporte e o amparo às crianças e aos adolescentes como atividades socialmente relevantes, as quais podem ter como destinação o produto da arrecadação dos jogos lotéricos.

Nesse sentido, a alteração ora proposta é conveniente e oportuna pois possibilitará a promoção de práticas desportivas que contribuirão para que crianças e jovens desenvolvam habilidades fundamentais como a socialização, a disciplina, a autoconfiança e a competitividade. Ademais, o esporte apresenta benefícios para a saúde física e mental e ainda contribui para redução da marginalização e do uso de drogas, especialmente nas comunidades mais vulneráveis.

Além disso, vislumbra-se a possibilidade de destinar parte dos recursos arrecadados para as ações de preservação do meio ambiente e promoção do bem-estar animal, atividades igualmente relevantes e que merecem financiamento do Estado. Por esse motivo, esta relatoria optou pela apresentação das Emendas nºs 1 e 2.

A Emenda nº 1 altera a redação do art. 1º da proposição em tela, de modo a acrescentar dispositivo que estabelece que 2% dos recursos arrecadados em cada sorteio do serviço público de loteria do Distrito Federal serão utilizados para financiar programas de preservação ambiental e de proteção animal. A Emenda nº 2 altera a ementa da proposição para incluir a proteção animal como um dos seus objetivos.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, no mérito, manifestamos voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 421/2023 e das Emendas nºs 1 e 2 apresentadas por esta relatoria.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Está aprovado.

Item nº 6:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 2.521/2022, de autoria do deputado Daniel Donizet, que "Altera a Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, que 'Define sanções a serem aplicadas pela prática de maus-tratos a animais e dá outras providências'".

Relator: deputado Joaquim Roriz Neto.

Solicito ao relator, deputado Joaquim Roriz Neto, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhora presidente e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 2.521/2022, de autoria do deputado Daniel Donizet, que "Altera a Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, que 'Define sanções a serem aplicadas pela prática de maus-tratos a animais e dá outras providências'".

O projeto tem como objetivo principal incluir na Lei nº 4.060/2007 sanções e caracterizar a infração administrativa relacionada a queima e soltura de fogos ou qualquer artefato pirotécnico em recintos fechados ou abertos, em áreas públicas e locais privados.

O Conselho Federal de Medicina Veterinária defende que os fogos de artifício com estampidos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos com efeitos sonoros, devem ser proibidos.

Vale destacar que recentemente o Supremo Tribunal Federal decidiu que os municípios – e, portanto, o Distrito Federal – têm legitimidade para aprovar leis que proibam a soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que produzam esse tipo de situação. Logo, a matéria é conivente e oportuna, sendo, portanto, meritória.

Dessa forma, vota-se, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.521/2022, de autoria do deputado Daniel Donizet.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO) – Sim.

DEPUTADO DANIEL DONIZET – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Está aprovado.

Item nº 7:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 2.027/2021, de autoria do deputado Daniel Donizet, que "Dispõe sobre o Abrigo Público Distrital de Animais do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: deputado Joaquim Roriz Neto.

Solicito ao relator, deputado Joaquim Roriz Neto, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhora presidente e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 2.027/2021, de autoria do deputado Daniel Donizet, que "Dispõe sobre o Abrigo Público Distrital de Animais do Distrito Federal e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 2.027/2021 tem como objetivo principal proteger e estabelecer as bases para a implantação do Abrigo Público Distrital de Animais, com vistas a resgatar e recuperar animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento. Também é objetivo o controle populacional de cães e gatos. A criação do Abrigo Público Distrital de Animais proporcionará conforto e segurança para animais abandonados e resgatados, observando as questões ambientais e de sustentabilidade.

Nesse contexto, a matéria é conveniente e oportuna, sendo, portanto, meritória.

Ante o exposto, vota-se no âmbito desta comissão pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.027/2021, de autoria do deputado Daniel Donizet.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Obrigada, deputado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO) – Sim.

DEPUTADO DANIEL DONIZET – Sim. Com o relator.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Está aprovado.

Item nº 8:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 2.636/2022, de autoria do deputado Daniel Donizet, que "Institui o Programa Cartão-Ração no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: deputado Joaquim Roriz Neto.

Solicito ao relator, deputado Joaquim Roriz Neto, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhora presidente e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 2.636/2022, de autoria do deputado Daniel Donizet, que "Institui o Programa Cartão-Ração no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

O projeto tem como objetivo principal conceder auxílio financeiro para os voluntários que atuam na alimentação, abrigo e cuidados com animais domésticos em situação de abandono e/ou vítimas de maus-tratos e que não foram acolhidos por abrigos.

A instituição do Programa Cartão-Ração é iniciativa relevante pois valoriza o importante papel desempenhado pelos tutores voluntários que se dedicam à causa dos animais abandonados e que, na maioria dos casos, não contam com apoio do poder público.

Vê-se, então, que a matéria é conveniente e oportuna, sendo, portanto, meritória.

Nesse contexto, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.636/2022, de autoria do deputado Daniel Donizet.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Em discussão. (Pausa.)

Quero aproveitar o momento de discussão para parabenizar, mais uma vez, o deputado Daniel Donizet pela iniciativa e o deputado Joaquim Roriz Neto pela relatoria.

São bem claras a necessidade e a importância desse projeto. Eu tive a oportunidade, quando administradora de Sobradinho, de conhecer uma pessoa que era cuidadora e protetora dos animais. Víamos o esforço que ela fazia para conseguir alimentar os animais. Ela usava, praticamente, todo o salário que recebia para comprar ração e oferecer esses cuidados. Eles fazem isso com muito amor!

Então, acho que a iniciativa é muito louvável para que possamos colaborar com essas pessoas que já fazem isso com tanto coração.

Parabéns, deputados, pela iniciativa.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO) – Sim.

DEPUTADO DANIEL DONIZET – Sim. Com o relator.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Está aprovado.

Item nº 9:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 288/2023, de autoria do deputado Daniel Donizet, que "Dispõe sobre a criação e a instituição do "Selo Empresa Amiga dos Animais" no Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: deputado Joaquim Roriz Neto.

Solicito ao relator, deputado Joaquim Roriz Neto, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhora presidente e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 288/2023, de autoria do deputado Daniel Donizet, que "Dispõe sobre a criação e a instituição do "Selo Empresa Amiga dos Animais" no Distrito Federal e dá outras providências".

O objetivo principal da proposição é certificar as questões jurídicas que se destacarem na promoção de iniciativas voltadas à proteção, ao cuidado e aos bons tratos aos animais.

O selo de que trata o projeto vai ao encontro da ideia de responsabilidade social e empresarial, que vai além de questões econômicas em que se valorizam ações éticas e benéficas para toda a sociedade, a exemplo da proteção e do cuidado dos animais.

Constatada a conveniência e a oportunidade, tem-se que a matéria é, portanto, meritória.

Vota-se, então, no âmbito desta comissão, pela aprovação do Projeto de Lei nº 288/2023, de autoria do deputado Daniel Donizet.

É o parecer, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Obrigada, deputado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO) – Sim.

DEPUTADO DANIEL DONIZET – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Está aprovado.

Devolvo a presidência ao deputado Daniel Donizet.

(Assume a presidência o deputado Daniel Donizet.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada Doutora Jane.

Peço à assessoria que tire os itens nºs 24 a 29 da pauta. As matérias são da relatoria do deputado Rogério Morro da Cruz, que justificou a sua ausência nesta reunião da comissão.

Item nº 10:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 497/2023, de autoria do deputado Iolando, que "estabelece a reserva de, no mínimo, 4 bancas de feiras livres e permanentes para pessoas com deficiência, nos editais de licitação pública no âmbito do Distrito Federal".

Relator: deputado Joaquim Roriz Neto.

Solicito ao relator, deputado Joaquim Roriz Neto, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente e senhora deputada, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 497/2023, de autoria do deputado Iolando, que "estabelece a reserva de, no mínimo, 4 bancas de feiras livres e permanentes para pessoas com deficiência, nos editais de licitação pública no âmbito do Distrito Federal".

O objetivo principal da proposição, como consta de sua ementa, é a reserva, a ser prevista nos editais, de, no mínimo, 4 bancas de feiras livres ou permanentes para pessoas com deficiência.

A medida trazida possui evidentes características de promoção da autonomia e da inclusão de pessoas com deficiência, estando em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei federal nº 13.146/2015, que garante que pessoas com deficiência tenham direitos próprios, de forma que se igualem perante a sociedade e alcancem o mesmo nível de convívio, locomoção e inclusão profissional dos demais indivíduos.

Em face da conveniência e oportunidade da matéria, conclui-se pelo seu caráter meritório. Sendo assim, o voto, no âmbito desta comissão, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 497/2023, de autoria do deputado Iolando.

É o parecer, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO) – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências justificadas.

Está aprovado.

Item nº 11:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 171/2023, de autoria do deputado João Cardoso, que "dispõe sobre o atendimento prioritário para motoboys e outros profissionais que laboram com entregas de produtos alimentícios em portarias de condomínios residenciais e comerciais no Distrito Federal".

Relator: deputado Joaquim Roriz Neto.

Solicito ao relator, deputado Joaquim Roriz Neto, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente e senhora deputada, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 171/2023, de autoria do deputado João Cardoso, que "dispõe sobre o atendimento prioritário para motoboys e outros profissionais que laboram com entregas de produtos alimentícios em portarias de condomínios residenciais e comerciais no Distrito Federal".

O projeto tem como objetivo principal garantir o atendimento prioritário dos entregadores nos condomínios residenciais e comerciais que possuam portaria para controle de entrada de pessoas, de preferência por meio de fila exclusiva.

Para que a atividade do entregador possa ter êxito, a qualidade das embalagens das refeições são pontos importantes, mas é primordial a agilidade do atendimento.

O projeto busca garantir essa agilidade na entrega de produtos, bem como a melhoria de condições de trabalho dos motoboys. Logo, a matéria é conveniente e oportuna, sendo, portanto, meritória.

Dessa forma, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 171/2023, de autoria do deputado João Cardoso.

É o parecer, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO) – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências justificadas.

Está aprovado.

Item nº 12:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 2.898/2022, de autoria do deputado João Cardoso, que "Institui o Dia do Influenciador Digital no âmbito do Distrito Federal a ser comemorado anualmente todo dezessete de maio, e dá outras providências".

Relator: deputado Joaquim Roriz Neto.

Solicito ao relator, deputado Joaquim Roriz Neto, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente e senhora deputada, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 2.898/2022, de autoria do deputado João Cardoso, que “Institui o Dia do Influenciador Digital no âmbito do Distrito Federal a ser comemorado anualmente todo dezessete de maio, e dá outras providências”.

O objetivo principal do projeto é comemorar, anualmente, o dia do profissional que cria e publica conteúdo na internet, em redes sociais, blogs e sites na forma de vídeos, imagens ou textos, capaz de influenciar opiniões, comportamentos e manifestações de seus seguidores e afins, além de informar a população sobre temas que julga relevante.

Diante da enorme inserção de nossa sociedade dentro da era digital, hoje, o influenciador é um profissional de grande destaque tanto em termos econômicos como sociais e culturais. Celebrar o seu dia é um modo de lembrar da responsabilidade desses indivíduos em face de sua autoridade perante os influenciados.

Nesse contexto, a matéria é conveniente e oportuna, sendo, portanto, meritória.

Ante o exposto, vota-se no âmbito da CDESCTMAT pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.891/2022, de autoria do deputado João Cardoso.

É o parecer, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO) – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências justificadas.

Está aprovado.

Item nº 13:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 1.156/2020, de autoria do deputado Jorge Vianna, que “Assegura a concessão de descontos a clientes acompanhados de criança, em restaurantes ou estabelecimentos congêneres, que servem refeições na modalidade “rodízio” e “buffet livre” no âmbito do Distrito Federal”.

Relator: deputado Joaquim Roriz Neto.

Solicito ao relator, deputado Joaquim Roriz Neto, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente e senhora deputada, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 1.156/2020, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “Assegura a concessão de descontos a clientes acompanhados de criança, em restaurantes ou estabelecimentos congêneres, que servem refeições na modalidade “rodízio” e “buffet livre” no âmbito do Distrito Federal”.

Sujeita-se à análise da CDESCTMAT o Projeto de Lei nº 1.156/2020, de iniciativa do deputado Jorge Vianna.

O objetivo principal da proposição é garantir um desconto de 100% do valor integral da refeição para crianças de 0 a 6 anos e de 50% para crianças e adolescentes de 7 a 12 anos.

A concessão de desconto para crianças em restaurantes que operam na modalidade de rodízio ou *buffet* livre está em consonância com os princípios da igualdade e da defesa dos direitos

das crianças e dos adolescentes. Vale destacar que grande parte dos estabelecimentos já praticam a política de desconto para crianças quando acompanhadas de seus pais ou responsáveis.

Constatada a conveniência e a oportunidade, tem-se que a matéria é meritória. Portanto, voto, no âmbito desta comissão, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.156/2020, de autoria do deputado Jorge Vianna.

É o parecer, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputado.

Registro a presença da deputada Paula Belmonte.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO) – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado.

Item nº 14:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 235/2023, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Dispõe sobre princípios e diretrizes para as ações de Incentivo ao Turismo Sustentável para a Economia Criativa do Distrito Federal".

Relator: deputado Joaquim Roriz Neto.

Solicito ao relator, deputado Joaquim Roriz Neto, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente e senhoras deputadas, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 235/2023, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Dispõe sobre princípios e diretrizes para as ações de Incentivo ao Turismo Sustentável para a Economia Criativa do Distrito Federal".

Foi encaminhado a esta comissão para apreciação o Projeto de Lei nº 235/2023, de autoria da deputada Paula Belmonte. O objetivo principal da proposição, como consta da sua ementa, é estabelecer os princípios e diretrizes visando o incentivo ao turismo sustentável.

A medida trazida é relevante, na medida em que institui princípios e diretrizes para ações de exploração do potencial turístico do desenvolvimento sustentável e integrado do Distrito Federal.

Em face da conveniência e oportunidade da matéria, conclui-se pelo seu caráter meritório. Sendo assim, o voto no âmbito desta comissão é pela aprovação do Projeto de Lei nº 235 de 2023, de autoria da deputada Paula Belmonte.

É o parecer, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputado.

Em discussão.

Concedo a palavra à deputada Paula Belmonte.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, primeiro eu quero agradecer ao relator deste projeto. Para mim, é muito importante que nós possamos cada vez mais fortalecer o setor produtivo, principalmente o setor produtivo do

turismo, pois o Distrito Federal tem uma aptidão natural para o turismo, que promove geração de empregos direta e indiretamente.

Então, quero parabenizar o relator. Espero que este projeto possa caminhar rapidamente pela Câmara Legislativa, porque isso proporcionará oportunidade para vários pequenos empreendedores com uma visão sustentável. Hoje é o empreendedorismo sustentável que realmente restabelece a mudança do nosso setor de produção e principalmente a aptidão pelo turismo aqui no Distrito Federal.

Então, fica a minha gratidão ao relator.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO) – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

Está aprovado.

Item nº 15:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 404/2023, de autoria do deputado Iolando, que "Dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e estabelece incentivos para empresas que aderirem à inclusão produtiva das pessoas com deficiência no âmbito do Distrito Federal".

Relatora: deputada Paula Belmonte.

Solicito à relatora, deputada Paula Belmonte, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, senhora deputada e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 404/2023, de autoria do deputado Iolando, que "Dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e estabelece incentivos para empresas que aderirem à inclusão produtiva das pessoas com deficiência no âmbito do Distrito Federal".

"Em vista desta atribuição regimental, a apreciação da matéria em tela está nesta relatoria. É considerada meritória e louvável a presente iniciativa do relator. A iniciativa da proposta é de extrema importância para garantir a igualdade de oportunidade e participação plena das pessoas com deficiência na vida profissional, bem como incentivar as empresas a adotarem práticas inclusivas.

Sobre o tema da constitucionalidade, sua apreciação, nos termos do inciso I do art. 63 do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Constituição e Justiça desta casa. Logo, não será analisada neste parecer."

Dessa forma, no âmbito desta comissão, manifestamos o voto pela aprovação quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 404/2023.

É o parecer, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada.

Em discussão.

Concedo a palavra à deputada Paula Belmonte.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, também quero aproveitar e falar a respeito disso. Hoje, Brasília sofre infelizmente com

um número crescente de pessoas desempregadas. E esse número, quando a pessoa tem uma deficiência, aumenta mais ainda proporcionalmente. Então, eu quero parabenizar o deputado Iolando por oportunizar isso.

Eu, como deputada federal, participei de várias comissões e vi que as pessoas com deficiência, às vezes, conseguem ter habilidades manuais, sensitivas mais aguçadas do que aquelas pessoas que não são portadoras de deficiência.

Então, é muito importante esse mercado e há, sim, uma qualificação para ele. Hoje, a Natura, por exemplo, procura encontrar pessoas com deficiência para determinadas áreas porque sabe que elas fazem o serviço com muito mais primor do que uma pessoa que não tem deficiência.

Então, isso é um reconhecimento a todas essas pessoas. Que possamos, cada vez mais, ter um país inclusivo. Esse projeto é meritório.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA PAULA BELMONTE) – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado.

Item nº 16:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 2.737/2022, de autoria do deputado Iolando, que "Proíbe a publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia, de material que faça alusão a orientação sexual e gênero ou a movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças e adolescentes".

Relatora: deputada Paula Belmonte.

Solicito à relatora, deputada Paula Belmonte, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, senhora deputada e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 2.737/2022, de autoria do deputado Iolando, que "Proíbe a publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia, de material que faça alusão a orientação sexual e gênero ou a movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças e adolescentes".

"O presente parecer tem por objetivo analisar o mérito da proposição que visa proibir a publicidade, por meio de qualquer veículo de comunicação e mídia, de material que faça alusão à orientação sexual e gênero ou a movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças e adolescentes. O projeto apresenta uma proposta significativa que envolve a proteção e orientação de um público sensível, a saber, crianças e adolescentes, em relação a conteúdos relacionados à orientação sexual.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

Recomenda-se, portanto, a aprovação do projeto, considerando a preocupação com a proteção da infância e adolescência é louvável e alinha-se com os princípios de defesa dos direitos humanos, especialmente no que diz respeito à proteção de grupos vulneráveis.

Dessa forma, no âmbito da Comissão, manifestamos o voto pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 2.737/2022."

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Em discussão.

Concedo a palavra à deputada Paula Belmonte.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu quero falar um pouco a respeito da sexualização das nossas crianças.

É muito importante que cada cidadão brasileiro e brasiliense entenda que as nossas crianças simplesmente precisam ser crianças. Essa é uma defesa pessoal que eu tenho. Eu sei que aqui nós temos pais, mães, avós e avôs. Nós precisamos fazer com que as nossas crianças não tenham excesso de exposição a conteúdo sexual. Proteção às nossas crianças...

Houve agora a exposição do filme *Som da Liberdade*. Nós fizemos uma ação no nosso gabinete, levamos o gabinete inteiro para assistir esse filme, que é impressionante. Não é um filme ideológico, mas, sim, um filme que mostra um submundo onde as crianças, às vezes, são submetidas a coisas de que eu não gosto nem de falar aqui, com dados reais. Essa é a nossa preocupação.

Entendemos que o mérito deste projeto é distrital, compreendemos isso. Por isso, é importante que as outras comissões também vejam a constitucionalidade do projeto, mas cabe a nós falar sobre o mérito e sobre a proteção das nossas crianças.

Então, eu quero parabenizar, mais uma vez, o deputado Iolando por esta proposição.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA PAULA BELMONTE) – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado.

Item nº 17:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 3.037/2022, de autoria do deputado de Chico Vigilante, que "Dispõe sobre a instalação de composteiras orgânicas nas escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para o reaproveitamento de sobras da produção de merenda escolar".

Relatora: deputada Paula Belmonte.

Solicito à relatora, deputada Paula Belmonte, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, senhora deputada e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 3.037/2022, de autoria do deputado de Chico Vigilante, que "Dispõe sobre a instalação de composteiras orgânicas nas escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para o reaproveitamento de sobras da produção de merenda escolar".

"O projeto de lei promove a sustentabilidade ambiental ao incentivar a prática de compostagem nas escolas. A compostagem é uma maneira eficaz de reduzir o desperdício de alimentos, diminuir a quantidade de resíduos sólidos enviados para aterros sanitários e produzir adubo orgânico de alta qualidade para uso nas escolas ou em comunidades locais. Isso contribui para a redução do impacto ambiental e o fortalecimento da consciência ambiental nas escolas.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

Recomenda-se, portanto, a aprovação deste projeto de lei, respeitando as eventuais diretrizes e regulamentações necessárias para sua implementação eficaz. Sua adoção contribuirá para o desenvolvimento de um ambiente escolar mais sustentável, educativo e consciente, beneficiando não apenas as escolas, mas também a sociedade como um todo."

Dessa maneira, no âmbito desta comissão, manifestamos voto pela aprovação do Projeto de Lei no 3.037/2022.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATOR (DEPUTADA PAULA BELMONTE) – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

Está aprovado.

Item nº 18:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 525/2023, de autoria do deputado Joaquim Roriz Neto, que "altera a Lei nº 6.170, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT, para estabelecer a destinação de 5% dos recursos arrecadados no Parque Granja do Torto para a criação ou manutenção de equipamentos públicos para a região".

Relatora: deputada Paula Belmonte.

Solicito à relatora, deputada Paula Belmonte, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, senhora deputada e senhor deputado, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 525/2023, de autoria do deputado Joaquim Roriz Neto, que "altera a Lei nº 6.170, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT, para estabelecer a destinação de 5% dos recursos arrecadados no Parque Granja do Torto para a criação ou manutenção de equipamentos públicos para a região".

"O acréscimo dos artigos 13-A, 13-B e 13-C na referida Lei tem por objetivo destinar 5% dos recursos arrecadados no Parque Granja do Torto para a criação ou manutenção de equipamentos públicos para a região, sendo estipulado, no contrato de gestão, cláusula com reserva do percentual com a especificação de sua vinculação à criação ou manutenção de equipamentos públicos na região da Granja do Torto.

A ideia da presente proposição é que a população residente na região possa ter um retorno pelos eventos que são realizados, seja na forma de criação de equipamentos públicos que atendam às suas necessidades, seja na manutenção dos equipamentos já existentes, para um atendimento mais eficiente e adequado.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar."

Sobre o tema admissibilidade, quanto à adequação orçamentária e financeira, é um mérito da proposição, a adequação e a repercussão orçamentária, nos termos do inciso II art. 64 do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e não será analisada neste parecer.

Desta forma, no âmbito desta comissão, manifestamos voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 525/2023, quanto ao mérito.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada.

Em discussão.

Concedo a palavra ao deputado Joaquim Roriz Neto.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, antes de qualquer coisa, eu gostaria de agradecer à relatora deputada Paula Belmonte o parecer bem feito e de explicar um pouco o porquê deste projeto.

Fiz uma reunião, com moradores da Granja do Torto, e eles me disseram que esses grandes *shows* que são realizados no Parque de Exposições trazem uma grande inconveniência para os moradores da região. É claro que não podemos deixar de fazer eventos, na nossa cidade, que promovam a cultura e o turismo, mas esses moradores relataram várias situações muito constrangedoras: pessoas estacionando na frente do portão deles, porque não querem deixar o carro no estacionamento pago; de sujeira que fica nas ruas depois que o evento acaba...

A Granja do Torto carece de muitos serviços públicos. Então, qual foi a solução em que pensamos? Que uma parte da arrecadação líquida desses eventos que estão utilizando o espaço desses moradores seja reutilizada para melhorar a qualidade de vida deles e melhorar a infraestrutura. Dessa forma, o morador que, mesmo tendo uma criança em casa, é obrigado a aguentar som alto, pelo menos, sabe que parte daquele evento vai ser usado para melhorar uma creche, para melhorar um parquinho, para melhorar a infraestrutura da Granja do Torto.

Então, a ideia realmente é equiparar o cidadão da Granja do Torto, que, muitas vezes, se sente, de certa forma esquecido, na hora da realização desses eventos.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Continua em discussão.

Concedo a palavra à deputada Paula Belmonte.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, primeiro quero agradecer pela oportunidade de relatar este projeto.

Essa questão da sustentabilidade é algo importantíssimo. Que esta comissão, presidida pelo senhor, tenha realmente esse olhar atento e sensível a todas as comunidades.

Quero pedir, além do apoio a este projeto para fazer com que os eventos da cidade sejam revertidos em benefícios para aquela população que muitas vezes sofre, a sensibilidade desta comissão, do deputado Joaquim Roriz Neto, do deputado Daniel Donizet, da deputada Doutora Jane e de todos os participantes em relação à Fercal.

A Fercal hoje é uma das maiores arrecadadoras de ICMS do Distrito Federal. Muitas vezes, ela compete com Taguatinga e Ceilândia. É uma comunidade que sofre muito porque a produção de cimento corrói. Quem toca no cimento sabe que ele corrói. As pessoas respiram aquele ar com o cimento, muitas vezes, consomem águas salobras e não há ainda equipamentos públicos eficientes que possam atendê-las. Hoje não há hospital nem Corpo de Bombeiros na Fercal. Que esta casa se mostre sensível!

Vejo que esta proposição do deputado Joaquim Roriz Neto é fundamental. Muitas vezes, algo arrecadado naquela região, uma porcentagem, o valor do impacto ambiental, uma porção disso seja entregue para a cidade. Hoje lá não existem espaços de lazer. Sabemos que, na Fercal, não há espaços públicos destinados a isso porque ela foi crescendo organicamente. Que este parlamento esteja atento a essas questões! Consideremos que, dentro de arrecadação gerada na própria região, é preciso haver orçamento para o seu desenvolvimento. Muitas vezes, eles geram emprego, geram contribuições de impostos, mas a população continua sofrendo, como é o caso da Granja do Torto.

Parabenizo o deputado. Que possamos sempre estar juntos vendo essas especificidades da nossa população. É fundamental que possamos fazer essa representatividade.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada.

Continua em discussão.

Concedo a palavra à deputada Doutora Jane.

DEPUTADA DOUTORA JANE (MDB. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, só para comentar que o deputado Joaquim Roriz Neto, quando faz essa proposição, traz à tona uma questão muito importante, que é falar da desordem do som alto. Fui delegada de polícia, e é impressionante como essa chamada desordem, que é o som alto, perturba a vida das pessoas que moram em torno de um lugar como esse.

Eu acho que é importante este debate para conseguirmos ter a oportunidade, não sei se ainda este ano, de debater o PDOT e definir de forma muito clara quais são os locais de *shows*, por exemplo, da região habitacional. Quando você mistura essas 2 coisas, nunca vai haver conciliação.

A proposição, de verdade, diminui esse transtorno porque leva para a população que sofreu com todo o transtorno que o *show* traz... S.Exa. colocou a questão de estacionamento; mas, na delegacia, tive a oportunidade de ver outros transtornos. Há locais de *shows* em que as pessoas fazem sexo na frente das casas, em cima dos carros, criando um constrangimento geral para as famílias.

Então, nós precisamos dividir muito bem onde é local de *show* e onde é local para habitação; porque quando você mistura as 2 coisas dificilmente você vai evitar que esses transtornos aconteçam. Parabéns por essa iniciativa que vai permitir minimizar os prejuízos.

Para finalizar, aproveito a fala da deputada Paula Belmonte para dizer que fui professora na Fercal e, realmente, vivi esse transtorno na pele, com aquela comunidade. Eles têm prejuízo em razão da produção de cimento, como a fuligem, que ataca a saúde, as residências, as plantações. Hoje eu acho que esse problema está praticamente resolvido. Mas a questão era tão grave, pois o descarte daquela queima do cimento era feito ao ar livre. Quando você falou, eu me lembrei dessa situação, porque fica uma fuligem parecendo uma fogueirinha de cinzas, mas dentro são brasas.

Eu me recordo de uma família que atendi na Defensoria Pública – a mãe chamava-se Maria José –, cuja situação foi tão grave que eu nunca mais esqueci. Estou falando da Fercal. Quando delegada da 35ª DP, volto a tratar de um inquérito. O que aconteceu? O menino dela pegou aquele monte de fuligem achando que era só uma fogueirinha, subiu naquela fuligem, e dentro estava em brasa. Então, ele se queimou inteiro. Perdeu os arnelhos, todas as pontas dos dedos, os pés – ficou completamente queimado. Isso virou um inquérito policial que se arrastou por muito tempo.

Tudo isso são consequências daquela fábrica de cimento, que precisa ser fiscalizada para não trazermos esses transtornos às famílias, que há anos reclamam uma solução com relação à saúde. Suas vidas são realmente impactadas pelo cimento, que traz um ICMS de grande valor para todo o Distrito Federal, mas a população não tem recebido o cuidado devido perante aquela produção.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada.

Continua em discussão.

Concedo a palavra à deputada Paula Belmonte.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, aproveitando a fala da deputada Doutora Jane, eu gostaria de sugerir, não sei como funciona o Regimento Interno, que esta comissão pudesse fazer algumas visitas *in loco*, e a Fercal é um bom local para nós conhecermos.

O senhor poderia marcar uma visita para nós entendermos como funciona a questão do impacto ambiental em relação a isso; temos também a questão do rio Melchior, que eu acho importante esta comissão acompanhar.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Acato a solicitação de V.Exa. Peço à assessoria para se reunir com as assessorias dos deputados e fazer um cronograma para que

possamos visitar, nem que seja mensalmente, essas áreas, que são realmente importantes.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA PAULA BELMONTE) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado.

Item nº 19:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 530/2023, de autoria do deputado Joaquim Roriz Neto, que "Altera a Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras públicas e público-privadas no Distrito Federal, para estabelecer um rol de direitos que assegurem proteção mínima aos feirantes no exercício da atividade".

Relatora: deputada Paula Belmonte.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Senhor presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, V.Exa. não apreciará o Projeto de Lei nº 1.809/2021, o item nº 21?

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Foi pedido para ele ser retirado de pauta.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Os itens nºs 20 e 21 foram retirados de pauta?

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Somente o item nº 20.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Estou falando do item nº 21 agora.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Estamos no item nº 19.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Desculpe, eu já havia passado para outro item. Obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Solicito à relatora, deputada Paula Belmonte, que emita parecer sobre a matéria do item nº 19.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para emitir parecer. senhora presidente) – Senhor presidente, senhores deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 530/2023, de autoria do deputado Joaquim Roriz Neto, que "Altera a Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras públicas e público-privadas no Distrito Federal, para estabelecer um rol de direitos que assegurem proteção mínima aos feirantes no exercício da atividade".

O projeto de lei promove um acréscimo dos artigos 23-A, 23-B, 23-C, 23-D, 23-E, 23-F e 23-G na referida lei com o objetivo de resguardar os feirantes e de se garantir uma proteção essencial para o exercício das atividades sem que sejam submetidos às condições de tratamentos desumanas, desiguais e prejudiciais à saúde.

Em vista dessas atribuições regimentais, essa relatora considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

Por fim, sobre o tema da constitucionalidade, sua apreciação, nos termos do inciso I do art. 63 do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Constituição e Justiça desta casa, logo

não será analisada por esse parecer.

Dessa forma, no âmbito desta comissão, manifestamo-nos voto pela aprovação quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 530/2023.

Este é o parecer, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA PAULA BELMONTE) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado.

Item nº 21:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 1.809/2021, de autoria do deputado Robério Negreiros que "Dispõe sobre o programa de incentivo à inclusão digital, por intermédio de assessoria gratuita em informática, para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no âmbito do Distrito Federal".

Relatora: deputada Paula Belmonte.

Solicito à relatora, deputada Paula Belmonte, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, senhores deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 1.809/2021, de autoria do deputado Robério Negreiros que "Dispõe sobre o programa de incentivo à inclusão digital, por intermédio de assessoria gratuita em informática, para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no âmbito do Distrito Federal".

"O presente parecer visa analisar o mérito do projeto de lei que propõe a criação de um programa de incentivo à inclusão digital por meio de assessoria gratuita em informática", beneficiando "uma parcela da população que muitas vezes é deixada de lado no mundo digital, promovendo a inclusão" e o acesso tecnológico.

"O projeto de lei é meritório, pois reconhece a importância da inclusão digital, que é essencial na sociedade contemporânea" e oferece assessoria gratuita em informática para pessoas com 60 anos.

"Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritório e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar, pois reconhece a valorização, a experiência e o conhecimento acumulado ao longo dos anos pelos idosos que podem compartilhar seu saber com gerações mais jovens, colaborando ativamente na sociedade.

Recomenda-se, portanto, a aprovação deste projeto de lei, com a devida atenção à alocação de recursos e ao planejamento adequado para sua implementação eficaz. Sua adoção beneficiará os idosos do Distrito Federal, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva, conectada e participativa."

Dessa forma, no âmbito desta comissão, manifestamos o voto pela aprovação quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 1.809/2021.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Em discussão.

Concedo a palavra à deputada Paula Belmonte.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu tenho uma grande parceria com a Universidade de Brasília, a UnB. Eles têm um curso de extensão chamado Uniser.

Esse curso de extensão já formou mais de 1 mil idosos. O curso é oferecido a todas as pessoas sem nenhum pedido de contrapartida financeira ou exigência de escolaridade. Eles do curso consideram idosa a pessoa a partir dos 45 anos – eu mesma já posso ser aluna desse curso – e acreditam que todos merecem ter essa oportunidade.

Então, esses idosos fazem inscrição e têm ensino gratuito com professores, doutores da UnB, todos os dias da semana. Depois existe uma formatura em que eles recebem um canudo da UnB. É algo muito emocionante.

No momento da pandemia foi fundamental. Nós falamos de isolamento social, mas também nós falamos de isolamento emocional. Esses idosos tiveram esse curso de extensão da UnB como um refúgio para se encontrarem. Eles aprenderam a usar a tecnologia. Por isso, é muito importante. O nosso país está envelhecendo. A nossa cidade está envelhecendo. E essa inclusão para os idosos é fundamental.

Então, estamos aqui ressaltando a questão do orçamento, do qual não cabe à nossa comissão falar, mas é fundamental que possamos, cada vez mais, olhar os nossos idosos com atenção e inclusão.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA PAULA BELMONTE) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado.

Item nº 22:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 638/2023, de autoria do deputado Robério Negreiros, que "Dispõe sobre a Política Distrital de Segurança Hídrica e dá outras providências".

Relatora: deputada Paula Belmonte.

Solicito à relatora, deputada Paula Belmonte, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, senhores deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 638, de 2023, de autoria do deputado Robério Negreiros, que "Dispõe sobre a Política Distrital de Segurança Hídrica e dá outras providências".

"O presente parecer tem como objetivo analisar o mérito do projeto de lei que estabelece a Política Distrital de Segurança Hídrica no âmbito do Distrito Federal. A segurança hídrica é uma questão de extrema importância, visto que o acesso à água segura é um direito fundamental e a

gestão adequada dos recursos hídricos é vital para o bem-estar da população e a sustentabilidade ambiental.

A Política Distrital de Segurança Hídrica tem como objetivo fundamental a proteção dos recursos hídricos do Distrito Federal. Isso é essencial para garantir o abastecimento de água potável, a manutenção dos ecossistemas aquáticos e a preservação dos aquíferos subterrâneos. Em um contexto de mudanças climáticas, a política de segurança hídrica é crucial para mitigar os efeitos de eventos climáticos extremos, como secas e inundações." E, também, "deve incluir medidas de adaptação que garantam o acesso à água potável em tempos de escassez."

Em vista dessas atribuições regimentais, ao apreciar a matéria em tela, esta relatora "considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

Recomenda-se, portanto, a aprovação deste projeto de lei, com atenção à sua implementação eficaz e ao compromisso de proteger a segurança hídrica no Distrito Federal. Sua adoção beneficiará a população do Distrito Federal, o meio ambiente e a sustentabilidade a longo prazo em cada região administrativa."

Desta forma, nesta comissão, manifestamo-nos pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 6.308/2023.

É o parecer, presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada Paula Belmonte.

Em discussão.

Concedo a palavra à deputada Paula Belmonte.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, mais uma vez, eu gosto de falar dos projetos, porque nós temos que valorizar quem os faz e saber o que eles significam, qual o impacto para a população.

Esse projeto é muito meritório, porque nós estamos falando de algo simples: água potável.

Eu falo, novamente, da Fercal. Nós estivemos recentemente em Sobradinho II, e um dos pedidos da população foi água potável. Nós estamos falando da capital federal, nós temos que assegurar água potável.

Mais uma vez, eu quero pedir que a Comissão de Meio Ambiente realmente faça um cronograma de visita a essas comunidades. Por quê? Porque hoje há uma situação de conhecimento dos senhores. Há uma poluição no rio Melchior, que está, sim, fazendo com que a nossa população beba água que não é potável, e isso tem um reflexo imenso na nossa sociedade. Ali há uma comunidade rural que está aguardando a sua alimentação, aguardando muitas alimentações que estão na nossa mesa com a água que está sendo contaminada pelo rio.

É importante termos uma política de fiscalização e, principalmente, de acesso às pessoas. Ontem, houve uma apresentação da secretária de saúde e, infelizmente, nós vimos que há um aumento de morte infantil, e muitas doenças são ocasionadas, simplesmente, pela falta de higiene e de água potável.

Precisamos entender que nós vivemos na capital do país, numa região extremamente rica e, principalmente, que tem um orçamento bilionário. Isso faz mais meritório ainda esse projeto, que fala de uma coisa tão simples que é a água potável, mas a que, no nosso Distrito Federal, muitas vezes, muitas comunidades não têm acesso.

Aqui nós demos o exemplo de 2 comunidades e, por isso, mais uma vez, eu quero ressaltar a importância desse projeto e a minha alegria por emitir o parecer a ele.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada Paula Belmonte.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA PAULA BELMONTE) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Senhor presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, eu preciso dizer que a matéria é o Projeto de Lei nº 638/2023. Eu acho que falei o número errado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Está retificado.

Item nº 23:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 462/2019, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que "Concede isenção de ICMS para a microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, compartilhadas aos sistemas de distribuição de energia elétrica, e dá outras providências".

Relatora: deputada Paula Belmonte.

Solicito à relatora, deputada Paula Belmonte, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, senhores deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 462/2019, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que "Concede isenção de ICMS para a microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, compartilhadas aos sistemas de distribuição de energia elétrica, e dá outras providências".

"O presente parecer tem como objetivo analisar o mérito do projeto de lei que visa conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para a microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica compartilhada aos sistemas de distribuição de energia elétrica. Essa iniciativa visa promover a geração de energia limpa e sustentável, bem como estimular a participação da população na produção de energia renovável.

O projeto de lei promove a geração de energia sustentável e limpa, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para o combate às mudanças climáticas. O estímulo à produção de energia solar fotovoltaica é um passo importante para a transição para fontes de energia mais amigáveis ao meio ambiente.

Sobre o tema da admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e o mérito de proposições com adequação ou repercussão orçamentária, nos termos do inciso II do art. 64 do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e não será analisada nesse parecer."

Dessa forma, no âmbito desta comissão, manifestamos voto pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 462/2019.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada Paula Belmonte.

Em discussão.

Concedo a palavra à deputada Paula Belmonte.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, mais uma vez, é importante incentivarmos o empreendedorismo. É uma pena que nós estejamos votando esse projeto só em 2023, pois é um projeto de 2019. Nós estamos na iminência da aprovação de uma reforma tributária, após a qual não vai existir mais esse imposto, ICMS, mas

sempre é muito saudável qualquer proposição que aconteça para que possamos fomentar a nossa economia do Distrito Federal.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Isso, obrigado.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem seus votos. Os que votarem “sim” estarão aprovando o parecer, os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA PAULA BELMONTE) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota “sim”.

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado.

Item nº 30:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 2.567/2022, de autoria do deputado Hermeto, que “Revoga as leis que especifica”.

Relatora: deputada Doutora Jane.

Solicito à relatora, deputada Doutora Jane, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADA DOUTORA JANE (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, senhores deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 2.567/2022, de autoria do deputado Hermeto, que “Revoga as leis que especifica”.

A proposição revoga leis que especifica, as quais “delineavam obrigações durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19; bem como em casos de epidemia ou pandemia no Distrito Federal”, conforme síntese das leis a seguir:

“Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, indústrias, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências, e

Lei nº 6.571, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso de máscaras de proteção do aparelho respiratório e álcool em gel por motoristas e cobradores do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.”

De início, cumpre frisar que a proposição que pretende revogar as leis que especifica, após análise no âmbito desta comissão, verificou-se que a Lei nº 6.559/2020, por ser específica quanto a ações de combate à Covid-19 cumpriu com maestria seus objetivos, cabendo revogação; diferentemente da Lei nº 6.571/2020, que não especifica a Covid-19. A mesma versa sobre a obrigatoriedade “do uso de máscaras de proteção do aparelho respiratório e álcool em gel por motoristas e cobradores do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, em casos de epidemia ou pandemia.

Ademais, foi proposta Emenda, no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC, que dispõe:

Art. 1º Fica revogada a Lei Distrital nº 6.559, de 23 de abril de 2020.”

Portanto, na análise de mérito do presente projeto de lei que revoga as leis que especifica, esta comissão é favorável à revogação apenas da Lei distrital nº 6.559/2023, de 23 de abril de 2020, por considerar que a manutenção da vigência da Lei nº 6.571, de 7 de maio de 2020, é importante

para resguardar a população do DF, tendo em vista que a referida proposição se encontra alinhada com as normas federais e recomendações internacionais.

Nesta linha de intelecção, no âmbito desta comissão, manifestação o voto pela aprovação nos termos da Emenda, modificativa, nº 1 da Comissão de Educação, Saúde e Cultura no mérito do Projeto de Lei nº 2.567/2022.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Sim.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

Está aprovado.

Item nº 31:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 631/2023, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Altera a Lei nº 6.357, de 7 de agosto de 2019, que institui a Semana Distrital de Promoção ao Empreendedorismo".

Relatora: deputada Doutora Jane.

Solicito à relatora, deputada Doutora Jane, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADA DOUTORA JANE (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 631/2023, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Altera a Lei nº 6.357, de 7 de agosto de 2019, que institui a Semana Distrital de Promoção ao Empreendedorismo".

Submete-se à apreciação desta comissão o Projeto de Lei nº 631/2023, de autoria da íclita deputada Paula Belmonte, que altera a Lei nº 6.357, de 7 de agosto de 2019, que institui a sistema distrital de promoção ao empreendedorismo.

A proposição dispõe sobre a instituição da Semana Legislativa de Empreendedorismo Feminino, a ser comemorada anualmente no mês de novembro, bem como determina a inclusão dela no calendário de eventos oficiais do DF.

Ademais, salienta que a Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá promover campanhas de esclarecimento sobre a importância desse segmento, bem como promover ações de conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras, em todo o Distrito Federal, mediante debates, palestras, seminários, painéis, workshops, oficinas e todos os demais procedimentos úteis para a consecução de seus objetivos. Possibilitando, ainda, a realização por meio de parcerias com entidades da sociedade civil, do setor privado, de universidades e demais interessados.

Cumprir frisar que a presente proposição cumpre um compromisso inegável com a promoção da igualdade de gênero e o fortalecimento do empreendedorismo feminino no DF.

"Dito isso, este projeto de lei, ao considerar a necessidade de conscientizar a população sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras, aborda uma questão de relevância incontestável nos dias de hoje. Existem evidências claras de que, apesar dos avanços ocorridos nas últimas décadas, as mulheres continuam a enfrentar desafios desproporcionais no mundo dos

negócios. Esta legislação é um passo importante na direção da igualdade de oportunidades e na promoção de uma sociedade mais justa e equitativa.”

Portanto, na análise de mérito da presente proposição, esta comissão é favorável ao Projeto de Lei nº 631/2023.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada Doutora Jane.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado.

Item nº 32:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 43/2023, de autoria do deputado Rogério Morro da Cruz, que “Dispõe sobre a destinação e reaproveitamento de material fresado extraído de ações de recapeamento, pavimentação ou correção asfáltica de vias públicas no âmbito do Distrito Federal”.

Relatora: deputada Doutora Jane.

Solicito à relatora, deputada Doutora Jane, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADA DOUTORA JANE (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, senhores deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 43/2023, de autoria do deputado Rogério Morro da Cruz que “Dispõe sobre a destinação e reaproveitamento de material fresado extraído de ações de recapeamento, pavimentação ou correção asfáltica de vias públicas no âmbito do Distrito Federal”.

A proposição “dispõe sobre a destinação e o reaproveitamento de material fresado extraído de ações de recapeamento, pavimentação ou correção asfáltica de vias públicas no âmbito do DF”, onde define como material fresado “aquele proveniente de corte, raspagem ou desbaste de pavimento por meio de equipamento mecanizado denominado fresadora”.

O projeto de lei estabelece que o sobredito material deverá ser reutilizado em “ações de recapeamento, pavimentação ou correção asfáltica de vias públicas; bem como na melhoria e recuperação das vias sem pavimento, prioritariamente estradas rurais; e em construção de concreto não estrutural.”

Na justificativa, o autor do projeto informa que, “embora a técnica de reaproveitamento de material fresado ainda seja pouco difundida, as experiências e os estudos recentes demonstram que o material fresado pode ser empregado, com êxito, em misturas para camadas granulares, a fim de construir bases, sub-bases e reforço de subleito; na composição de novo revestimento asfáltico, em que é transformado com agentes rejuvenescedores, agregados e ligantes novos, para então ser aplicado em uma nova camada de rolamento, bem como na confecção de concreto não-estrutural.”

Dessa forma, ainda que o “Manual de Restauração e Pavimentação Asfáltica, publicado em 2006 pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes”, informe que “a utilização da técnica de reaproveitamento de material fresado em camadas de pavimento possui várias vantagens”, podendo, inclusive, ser utilizado na construção de concreto não estrutural, como “meios-

firos, bloquetes, guias, grelhas, sarjetas, contrapisos, blocos de alvenaria para vedação e outras peças de uso não estrutural, diminuindo o custo de transporte e aquisição de agregado graúdo e, por consequência, reduzindo os custos de insumo necessário à manutenção da zeladoria urbana.”

Dessa forma, na análise do mérito da presente proposição, esta comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 43/2023.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado.

Item nº 33:

Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 64/2023, de autoria do deputado Rogério Morro da Cruz, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de sede para associação de moradores nos projetos de construção de novos loteamentos públicos”.

Relatora: deputada Doutora Jane.

Solicito à relatora, deputada Doutora Jane, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADA DOUTORA JANE (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, senhores deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 64/2023, de autoria do deputado Rogério Morro da Cruz, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de sede para associação de moradores nos projetos de construção de novos loteamentos públicos”.

A proposição é fundamentada na justificativa do autor “com vistas à participação dos moradores na gestão dos empreendimentos habitacionais” e nas suas respectivas ações de desenvolvimento, pois se nota que, muitas vezes, “a ausência de um ambiente colaborativo entre os moradores e a administração resulta em dificuldades na gestão e manutenção desses empreendimentos”. Dessa forma, “a participação comunitária é crucial para garantir que as decisões tomadas considerem os interesses e necessidades dos residentes”.

Ressalta-se que “a Lei nº 6.766/1979, que trata do parcelamento de solo urbano, já estabelece a necessidade de área destinada a sistemas de circulação, equipamentos urbanos e comunitários, bem como espaços livres de uso público nos loteamentos”. Dessa forma, a destinação de unidade imobiliária para a sede de associação de moradores enriquece o rol dos equipamentos comunitários para atender ao interesse público.

Assim, na análise de mérito da presente proposição, esta comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 64/2023.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

RELATORA (DEPUTADA DOUTORA JANE) – Sim.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

O parecer obteve 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Está aprovado.

Finalizados os pareceres aos projetos, indago aos deputados se podemos votar as indicações em bloco.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Estão todos de acordo.

As indicações dos itens nºs 34 a 38 são de minha autoria, motivo pelo qual passo a presidência à deputada Paula Belmonte.

(Assume a presidência deputada Paula Belmonte.)

PRESIDENTE (DEPUTADA PAULA BELMONTE) – Assumo a presidência.

Apreciação, em bloco, das indicações dos itens nºs 34 a 38, todas de 2023, de autoria deputado Daniel Donizet.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando as indicações; os que votarem "não" estarão rejeitando-as.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

DEPUTADO DANIEL DONIZET – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADA PAULA BELMONTE) – Esta presidência vota "sim".

As indicações obtiveram 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

Estão aprovadas.

Antes de passar a presidência, eu gostaria de ressaltar que a deputada Doutora Jane foi relatora do Projeto de Lei nº 631, item nº 33. Quero também registrar a minha gratidão por essa relatoria.

Temos uma lei federal, e este ano haverá a primeira comemoração. Convido todos os parlamentares, em especial a deputada Doutora Jane, a fomentarmos o empreendedorismo feminino. Como delegada, S.Exa. sabe que muitas vezes as mulheres se submetem a certos tipos de violência, como a doméstica. Estamos no 29º caso de violência doméstica em Brasília devido à dependência financeira. Então, é fundamental fomentarmos que as pessoas tenham autonomia financeira e liberdade. Já existe uma lei internacional que institui o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, comemorado no dia 19 de novembro.

A senadora Damares foi a relatora do meu projeto no Senado Federal, e ele foi sancionado pelo presidente da República. Vamos ter uma Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino.

Todos os municípios e estados estão falando a respeito de empregabilidade e geração de emprego, porque, quando você fala de empreendedorismo, está trazendo uma pessoa para o mercado de trabalho, fomentando o mercado de trabalho.

Então, quero agradecer aqui a nossa deputada Doutora Jane.

Passo a presidência a V.Exa., deputado Daniel Donizet.

(Assume a presidência deputado Daniel Donizet.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Obrigado, deputada.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Senhor presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA DOUTORA JANE (MDB. Sem revisão da oradora.) – Senhor presidente, gostaria de reafirmar à deputada Paula Belmonte meus parabéns pela belíssima iniciativa de âmbito nacional e, agora, aqui no Distrito Federal.

Sabemos que falar de violência doméstica é uma questão complexa, e um dos elementos, com certeza, em algumas situações, é a debilidade financeira da mulher.

Falar de empreendedorismo é fortalecer a mulher, os seus projetos, as suas vontades e colocar mais uma pedrinha nesse grande projeto nacional que é a diminuição e, quiçá, o fim da violência contra a mulher.

Então, parabéns pela iniciativa, deputada Paula Belmonte.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Apreciação, em bloco, das indicações remanescentes, itens nºs 39 a 473 da nossa pauta, todas de 2023:

- 3 indicações de autoria do deputado Pepa;
- 6 indicações de autoria do deputado João Cardoso;
- 4 indicações de autoria deputado Rogério Morro da Cruz;
- 342 indicações de autoria da deputada Jaqueline Silva;
- 4 indicações de autoria do deputado Eduardo Pedrosa;
- 5 indicações de autoria do deputado Gabriel Magno;
- 6 indicações de autoria do deputado Robério Negreiros,
- 8 indicações de autoria do deputado Ricardo Vale;
- 8 indicações de autoria da deputada Paula Belmonte;
- 17 indicações de autoria do deputado Joaquim Roriz Neto;
- 1 indicação de autoria do deputado Hermeto;
- 1 indicação de autoria da deputada Dayse Amarilio;
- 14 indicações de autoria da deputada Doutora Jane;
- 10 indicações de autoria do deputado Pastor Daniel de Castro;
- 6 indicações de autoria do deputado Fábio Félix.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos senhores deputados que manifestem os seus votos. Os que votarem "sim" estarão aprovando as indicações; os que votarem "não" estarão rejeitando-as.

DEPUTADA PAULA BELMONTE – Sim.

DEPUTADA DOUTORA JANE – Sim.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL DONIZET) – Esta presidência vota "sim".

As indicações obtiveram 4 votos favoráveis. Houve 1 ausência justificada.

Estão aprovadas as 435 indicações.

Concluídos todos os itens da pauta, indago se algum deputado deseja fazer uso da palavra.
(Pausa.)

Nossa próxima reunião, conforme calendário aprovado, será no dia 28 de novembro, às 10 horas.

Agradeço a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 14 minutos, declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15h14min.)

Siglas com ocorrência neste evento:

CDESCTMAT – Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo

DP – Delegacia de Polícia

ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações

PDOT – Plano Diretor de Ordenamento Territorial

UnB – Universidade de Brasília

Uniser – Universidade do Envelhecer

As proposições constantes da presente ata circunstanciada podem ser consultadas no [portal da CLDF](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516, Chefe do Setor de Taquigrafia**, em 06/11/2023, às 09:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1407049** Código CRC: **6BB42548**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI-3 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-9241
www.cl.df.gov.br - setaq@cl.df.gov.br